

**Lei nº 3246 de 20 de Fevereiro de 2014**

(Autoria Vereador Eliano Apolinário de Paula)

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o DIA MUNICIPAL DO TAXISTA, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho.

**Art. 2º** - Nessa data os Poderes Executivo e Legislativo, poderão prestar homenagens a um taxista que se destaca por idade, por tempo de atividade ou outro motivo relevante que justifique a escolha.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

**Aos, 20 de Fevereiro de 2014 - 315º da Fundação**



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicado em 22/02/2014  
PL Nº \_\_\_\_ Autógrafo nº 01  
Obs. \_\_\_\_\_